



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra 2307 - 02 de outubro de 2020

### ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### ATA DA OITAVA SESSÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

No vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quinze minutos, para reunião deliberativa, estando presentes: Raphael Willians Rosengarten Fonseca, Chefe de Gabinete do PROCON e Presidente do Fundo Gestor do CMDC, Cesar Rodrigo Zeferino, Assessor de Gabinete-I do PROCON e Conselheiros do CMDC, Renato Aires, Kamila Hauer, Silvana Conceição Moreira, Camila da Silva Lima, Oscar Martins da Silva Filho, Caroline Espíndola e Pamela Medeiros Gomes. Aberta a sessão, pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC, Raphael Willians Rosengarten Fonseca, deu-se início com a leitura da ata da sétima sessão do fundo gestor do CMDC, que em seguida foi aprovada por unanimidade pelos presentes, após breves considerações. Superada as formalidades, discutiu-se sobre a dificuldade de utilizar os recursos do Fundo para implementar as melhorias necessárias ao PROCON, em razão dos poucos recursos previstos na dotação orçamentária desta Procuradoria para o ano de 2018, chamando a atenção dos membros para a necessidade de se aumentar a dotação orçamentária para o ano de 2019, a fim de viabilizar as melhorias necessárias. Assim, dando continuidade ao tema colocado em pauta e, considerando o baixo valor previsto para a dotação orçamentária do ano de 2018, o presidente do conselho apresentou os orçamentos para a aquisição de: a) 03 (três) aparelhos notebooks, da marca "VAIO FIT CORE I5 7200U", devidamente cadastrados no sistema e - pública pelo código nº 66077, conforme item 1, da Ata de Registro de Preço nº 162/2017, do Processo Licitatório Pregão nº 179/2017, no valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) - empenho nº 4325/2018; b) 02 (dois) aparelhos nobreak, da marca "TSSHARA", devidamente cadastrado junto ao sistema e-pública pelo código 66082, conforme item 7, da Ata de Registro de Preço nº 112/2017, do Processo Licitatório Pregão nº 102/2017, no valor total de R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais) - empenho nº 4326/2018; c) 04 (quatro) aparelhos computadores, da marca "BITS OEM", devidamente cadastrados junto ao sistema e-pública pelo código 66080, conforme item 4, da Ata de Registro de Preço nº 112/2017, do Processo Licitatório Pregão nº 102/2017, no valor total de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) - empenho nº 4324/2018. Apresentado os orçamentos, com base nos valores disponíveis pela dotação orçamentária do ano 2018, não houve nenhuma objeção pelos membros presentes quanto à aquisição dos produtos elencados pelo PROCON, razão pela qual os orçamentos foram aprovados por unanimidade. Em seguida, foi solicitado pelos membros presentes um levantamento das multas aplicadas nas Instituições Financeiras (Bancos) de nossa cidade, para verificar os reais efeitos pedagógicos dessa penalidade. Ficem convocados os membros do Conselho para a próxima sessão, que acontecerá em 04/07/2018 a partir das 16:00h, mas por necessidade de serviços, ficou para o dia 15/08/2018, partir das 16:00horas. Registra-se que a relação com os Conselheiros participantes desta sessão consta no anexo I, juntamente com as respectivas assinaturas. Isto posto, deu-se por encerrada a sessão do dia 02/05/2018, do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor.

Raphael Willians Rosengarten Fonseca  
Chefe de Gabinete do PROCON

Cesar Rodrigo Zeferino  
Assessor de Gabinete

Av. Joacá Brandão, 655, Centro, Itajaí - SC, CEP: 88301-441 | Telefone: 47-3348-6906

#### ATA DA NONA SESSÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

No décimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quinze minutos, para reunião deliberativa, estando presentes: Raphael Willians Rosengarten Fonseca, Chefe de Gabinete do PROCON e Presidente do Fundo Gestor do CMDC, Cesar Rodrigo Zeferino, Assessor de Gabinete do PROCON e Conselheiros do CMDC, Renato Aires, Kamila Hauer, Silvana Conceição Moreira, Camila da Silva Lima, Oscar Martins da Silva Filho, Caroline Espíndola e Pamela Medeiros Gomes. Aberta a sessão, pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC, Raphael Willians Rosengarten Fonseca, deu-se início com a prestação de contas dos produtos adquiridos do dinheiro do Fundo de Defesa do Consumidor, apresentando as Notas fiscais dos produtos adquiridos, sendo eles: 04 (quatro) aparelhos computadores, da marca "BITS OEM", devidamente cadastrados junto ao sistema e-pública pelo código 66080, conforme item 4, da Ata de Registro de Preço nº 112/2017, do Processo Licitatório Pregão nº 102/2017, no valor total de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) - empenho nº 4324/2018. Foi ressaltado pelo presidente do fundo que os demais produtos pretendidos não foram adquiridos em razão da indisponibilidade de estoque da empresa vencedora do processo licitatório. Apresentada a nota fiscal dos 04 (quatro) aparelhos computadores adquiridos pelo PROCON, não houve nenhuma objeção pelos membros presentes, que aprovaram a prestação de contas realizada. Em seguida, discutiu-se sobre a necessidade de aumento na dotação orçamentária do PROCON para o ano de 2019, para implementação de melhorias na estrutura física do PROCON. Assim, foi sugerido pelo presidente do fundo uma dotação orçamentária no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) para o ano de 2019, com base numa listagem de bens e produtos a serem adquiridos pelo PROCON no próximo ano, não havendo nenhuma objeção pelos membros presentes em relação ao valor sugerido, o qual será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para aprovação. Por fim, foram convocados os membros do Conselho para a próxima sessão, que acontecerá em 05/12/2018 a partir das 16:00horas. Registra-se que a relação com os Conselheiros participantes desta sessão consta

no anexo I, juntamente com as respectivas assinaturas. Isto posto, deu-se por encerrada a sessão do dia 15/08/2018, do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor.

Raphael Willians Rosengarten Fonseca  
Chefe de Gabinete do PROCON

Cesar Rodrigo Zeferino  
Assessor de Gabinete

#### ATA DA DÉCIMA SESSÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

No quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quinze minutos, para reunião deliberativa, estando presentes: Raphael Willians Rosengarten Fonseca, Chefe de Gabinete do PROCON e Presidente do Fundo Gestor do CMDC, Cesar Rodrigo Zeferino, Assessor de Gabinete do PROCON e Conselheiros do CMDC, Karoline Soyan Mendes Dolzan, Fabio Cadó de Quevedo, Silvana Conceição Moreira, Camila da Silva Lima, Oscar Martins da Silva Filho, Caroline Espíndola e Pamela Medeiros Gomes. Aberta a sessão, pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC, Raphael Willians Rosengarten Fonseca, deu-se início com a informação prestada pelo presidente do conselho de que foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município pedido para aumentar a dotação orçamentária do PROCON para o valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) no ano de 2019, justificando o pedido na necessidade de implementação de melhorias no órgão como, por exemplo, reestruturação dos móveis, que se encontram em estado deficitário e não comportam mais o volume de atendimento realizado pelo PROCON, substituição do veículo atual, que já se encontra com mais de 10 (dez) anos de uso e não atende mais as necessidades do órgão, bem como para a implementação dos projetos educativos, publicitários e de atendimento à comunidade fora da sede do PROCON Municipal, não havendo nenhuma objeção pelos membros presentes em relação ao pedido realizado pelo Presidente do Conselho Gestor, que apresentou o documento encaminhado a Procuradoria Geral do Município. Por fim, foram convocados os membros do Conselho para a próxima sessão, que acontecerá em 20/02/2019 a partir das 16:00horas. Registra-se que a relação com os Conselheiros participantes desta sessão consta no anexo I, juntamente com as respectivas assinaturas. Isto posto, deu-se por encerrada a sessão do dia 03/12/2019, do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor.

Raphael Willians Rosengarten Fonseca  
Chefe de Gabinete do PROCON

Cesar Rodrigo Zeferino  
Assessor de Gabinete

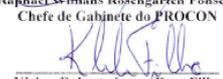
#### ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

No vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quinze minutos, para reunião deliberativa, estando presentes: Raphael Willians Rosengarten Fonseca, Chefe de Gabinete do PROCON e Presidente do Fundo Gestor do CMDC, Kleber Roberto Lopes Rosa Filho, Assessor de Gabinete do PROCON e Conselheiros do CMDC, Fabio Cadó de Quevedo, Silvana Conceição Moreira, Camila da Silva Lima, Oscar Martins da Silva Filho, Caroline Espíndola, Pamela Medeiros Gomes e Karoline Soyan Mendes Dolzan. Aberta a sessão, pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC, Raphael Willians Rosengarten Fonseca, deu-se início com a deliberação sobre as atividades a serem descontinuadas no mês de março de 2019, em razão do dia mundial do consumidor (15.03.2019), ocasião que em que o Presidente do Fundo Gestor informou a dificuldade de implementar uma atividade diferenciada para esse dia como as que houveram nos anos anteriores, onde foi realizado atendimento a comunidade fora da sede do PROCON no Bairro São Vicente em 2017 e na Rua Herefílio Luz no ano 2019, em razão do número baixo de pessoal para o desenvolvimento desta atividade. Explicou que em razão da reforma administrativa realizada pelo Governo Municipal, o número de funcionários do PROCON foi reduzido, o que tem dificultado o desenvolvimento de atividades como aquelas que eram realizadas nos meses de março em homenagem ao dia mundial do consumidor. Em razão disso não será possível realizar uma atividade especial para o dia do consumidor, sem prejudicar o atendimento de rotina realizado pelo PROCON, pelo que decidiu-se não realizar nenhuma atividade específica, não havendo nenhuma objeção pelos membros presentes em relação à esta decisão. Por fim, foram convocados os membros do Conselho para a



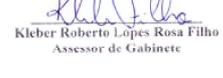
próxima sessão, que acontecerá em 17/04/2019 a partir das 16:00horas. Registra-se que a relação com os Conselheiros participantes desta sessão consta no anexo I, juntamente com as respectivas assinaturas. Isto posto, deu-se por encerrada a sessão do dia 20/02/2019, do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor.

  
Raphael Williams Rosengarten Fonseca  
Chefe de Gabinete do PROCON

  
Kleber Roberto Lopes Rosa Filho  
Assessor de Gabinete

novo veículo para o PROCON, considerando que o atual veículo se encontra com mais de 10 (dez) anos de uso e não atende mais as necessidades do órgão, tendo sido aprovado pelos membros do fundo à aquisição de um veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação no mínimo 2019, tipo SUV, 04 portas, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, motor de no mínimo 1,8 litros, bi combustível (álcool/gasolina), com no mínimo 110 cv de potência (com etanol), transmissão automática, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, película e adesivado conforme layout fornecido pelo Procon de Itajaí. Em seguida, os membros do fundo gestor deliberaram e aprovaram a compra de uma central telefônica para o PROCON, considerando a necessidade de organizar as ligações direcionadas a fiscalização, cartório, atendimento e gabinete. Após, o presidente do fundo ressaltou a importância das audiências conciliatórias realizadas pelo PROCON, chamando a atenção para a necessidade da realização de cursos de capacitação em mediação e conciliação, para o aprimoramento dos servidores responsáveis pelas audiências conciliatórias. Assim, foi aprovado pelos membros do fundo a contratação de cursos de mediação e conciliação para os servidores do PROCON que desempenhem a função de conciliador no órgão. Por fim, os membros deliberaram sobre a importância da adesão dos fornecedores ao SINDEC eletrônico, sistema que permite o recebimento de reclamações de forma eletrônica pelos fornecedores, trazendo celeridade e economia processual ao trâmite do PROCON. Desta forma, ficou a cargo dos membros representantes do PROCON realizarem um levantamento das empresas locais que mais possuem reclamação, para posterior abordagem e apresentação do SINDEC eletrônico. Com isso, foram convocados os membros do Conselho para a próxima sessão, que acontecerá em 02/10/2019 a partir das 16:00horas. Registra-se que a relação com os Conselheiros participantes desta sessão consta no anexo I, juntamente com as respectivas assinaturas. Isto posto, deu-se por encerrada a sessão do dia 07/08/2019, do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor.

  
Raphael Williams Rosengarten Fonseca  
Chefe de Gabinete do PROCON

  
Kleber Roberto Lopes Rosa Filho  
Assessor de Gabinete

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

No décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e quinze minutos, para reunião deliberativa, estando presentes: Raphael Williams Rosengarten Fonseca, Chefe de Gabinete do PROCON e Presidente do Fundo Gestor do CMDC, Kleber Roberto Lopes Rosa Filho, Assessor de Gabinete do PROCON, Salésio Pedrini, Procurador do Município e Conselheiros do CMDC, Fabio Cadó de Quevedo, Silvana Conceição Moreira, Camila da Silva Lima, Oscar Martins da Silva Filho, Caroline Espíndola, Pamela Medeiros Gomes e Karoline Soyan Mendes Dolzan. Aberta a sessão, pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC, Raphael Williams Rosengarten Fonseca, deu-se início com a deliberação sobre o novo veículo a ser adquirido pelo PROCON, considerando as necessidades do órgão em diligências e fiscalizações pelo município, além de viagens para cursos de capacitação e reuniões públicas que se faça necessário a presença de representantes do órgão. Assim, ficou a cargo do PROCON realizar a pesquisa e o orçamento de um veículo que atenda a todas as necessidades do órgão, para aprovação futura pelo Fundo Gestor. Em seguida, deliberou-se sobre a atual estrutura de mobilidade do PROCON, que está deficitária e não acompanha mais o atual volume de atendimentos realizados pelo órgão. Igualmente, ficou a cargo do PROCON realizar o projeto, pesquisa e orçamento dos móveis a serem instalados no PROCON, de acordo com a necessidade de cada setor do órgão, para o melhor atendimento aos consumidores. Após, deliberou-se sobre a conta corrente do fundo e a necessidade de se falar com o Servidor Leonardo, do departamento financeiro, para termos a senha e o acesso a conta do Fundo, para o acompanhamento mensal das movimentações. Por fim, foram convocados os membros do Conselho para a próxima sessão, que acontecerá em 07/08/2019 a partir das 16:00horas. Registra-se que a relação com os Conselheiros participantes desta sessão consta no anexo I, juntamente com as respectivas assinaturas. Isto posto, deu-se por encerrada a sessão do dia 17/04/2019, do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor.

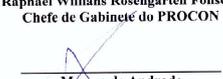
  
Raphael Williams Rosengarten Fonseca  
Chefe de Gabinete do PROCON

  
Kleber Roberto Lopes Rosa Filho  
Assessor de Gabinete

**ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, para reunião deliberativa, estando presentes: Raphael Williams Rosengarten Fonseca, Chefe de Gabinete do PROCON e Presidente do Fundo Gestor do CMDC, Kleber Roberto Lopes Rosa Filho, Assessor de Gabinete do PROCON, Marcos de Andrade, representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Conselheiros do CMDC, Fabio Cadó de Quevedo, Silvana Conceição Moreira, Camila da Silva Lima, Oscar Martins da Silva Filho, Caroline Espíndola, Pamela Medeiros Gomes e Karoline Soyan Mendes Dolzan. Aberta a sessão, pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC, Raphael Williams Rosengarten Fonseca, deu-se início com a leitura da ata da 13ª sessão do fundo gestor do CMDC, que em seguida foi aprovada por maioria, após breves considerações, com a abstenção do membro Marcos de Andrade, que não estava presente na 13ª sessão do fundo gestor. Superada as formalidades, foi apresentado pelo presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC o Termo de Ajuste de Conduta firmado com a empresa CARLOS EDUARDO CORREA E CIA LTDA – SANIA CATARINA ASSISTENCIA FAMILIAR, nos autos do processo administrativo PAP 02/2017, por meio do qual a referida empresa efetuou a entrega de 58 bens móveis, entre cadeiras e apoiadores de pé, para utilização pelo PROCON, como medida de ressarcimento das despesas de investigação e instrução do referido procedimento, além da empresa adotar as medidas, eficientes e permanentes para sanar as irregularidades apuradas por meio do referido processo administrativo. Após, o presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC apresentou os extratos da conta corrente do fundo relativos aos anos de 2018 e 2019, realizando a prestação de contas do que foi adquirido com dinheiro do Fundo nos anos de 2018 e 2019. Por fim, foi eleito por aclamação como Vice Presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC o membro Oscar Martins da Silva Filho. Com isso, foram convocados os membros do Conselho para a próxima sessão, que acontecerá em 19/02/2020 a partir das 16:00horas. Registra-se que a relação com os Conselheiros participantes desta sessão consta no anexo I, juntamente com as respectivas assinaturas. Isto posto, deu-se por encerrada a sessão do dia 18/12/2019, do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor.

  
Raphael Williams Rosengarten Fonseca  
Chefe de Gabinete do PROCON

  
Marcos de Andrade  
Secretaria Municipal de Fazenda

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

No sétimo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e quinze minutos, para reunião deliberativa, estando presentes: Raphael Williams Rosengarten Fonseca, Chefe de Gabinete do PROCON e Presidente do Fundo Gestor do CMDC, Kleber Roberto Lopes Rosa Filho, Assessor de Gabinete do PROCON e Conselheiros do CMDC, Fabio Cadó de Quevedo, Silvana Conceição Moreira, Camila da Silva Lima, Oscar Martins da Silva Filho, Caroline Espíndola, Pamela Medeiros Gomes e Karoline Soyan Mendes Dolzan. Aberta a sessão, pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo do CMDC, Raphael Williams Rosengarten Fonseca, deu-se início com a leitura das atas da 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª sessão do fundo gestor do CMDC, que em seguida foram aprovadas por maioria, após breves considerações, com a abstenção do membro Fabio Cadó de Quevedo, que não estava presente na 8ª sessão do fundo gestor. Superada as formalidades, foi deliberado pelos membros do fundo gestor sobre a aquisição de um





## ATOS DA CVI

Data de assinatura: 05/03/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



4ª Publicação

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2019

Contratada: PAPÉIS & PAPÉIS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ sob n.º 07.911.143/0001-02)

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de papel A4, produzido a base de fibras extraídas da reciclagem do bagaço de cana-de-açúcar, para uso na Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhes descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	Qtde.	UN	OBJETO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					Unitário R\$	Total R\$
1	2.000	Resma	PAPEL A4 75 g/m² (LIC) Conforme Termo de Referência.	Ecoqualit	15,50	31.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>31.000,00</b>

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 10/10/2019

OSVALDO GERN  
Secretário de Administração e Finanças

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 - Bairro Resacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: ass.litacao@cvi.sc.gov.br - Acesso o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 1

OSVALDO GERN  
Secretário de Administração e Finanças

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 - Bairro Resacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: ass.litacao@cvi.sc.gov.br - Acesso o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 1

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



RESOLUÇÃO 01/2020

Itajaí, 01 de Outubro de 2020

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CAPE

De acordo com a Lei 897, de 20 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, o Decreto nº 11.826/2020, que estabelece o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e em conformidade com a Lei nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei nº 4.979 de 29 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.517, de 08 de março de 2006, Decreto nº 8.129 de 21 de fevereiro de 2007, Decreto nº 8.430 de 28 de novembro de 2007, Decreto nº 10.396, de 18 de novembro de 2014, ficam as propostas preliminarmente classificadas da seguinte forma:

Categoria: FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS

Cota: R\$50.000,00				
Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
1ª	ESQUINHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA JOVENS DO SANTA REGINA	Associação Beneficente Recreativa e Esportiva Santa Regina Futebol Clube	99	Aprovado
2ª	MANUTENÇÃO ESPORTIVA ATLETAS ITAJAÍ	Associação Cultural e Esportiva Univali - ACEJU	98	Aprovado
3ª	CURSOS FU PARA TODOS	Associação Futuras Campeões	97	Suplente
--	JUDÔ DE ITAJAÍ PELO BRASIL	Associação Judocas de Itajaí	--	Reprovado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	INSTITUTO ARCANJO DOJO	Eberton Arcanjo Santos	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
Cota: R\$40.000,00				
Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
1ª	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JUDÔ COMUNITÁRIO MUNICIPAL 2020 ITAJAÍ	APAJUDAN - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ E BARRA - SIB JUDÔ	109	Aprovado
2ª	ATLETAS DE OURO	ASSOCIAÇÃO ITAJAIENSE DE TENIS DE MESA	96	Aprovado
3ª	PARTICIPAÇÃO CAMPEONATOS DE HANDEBOL	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ITAJAIENSE ADEI	90	Aprovado
--	LOUVERS DO TRIATLO 2020	ASSOCIAÇÃO ITAJAIENSE DE TRIATLO	--	Reprovado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	NI BASQUETE DE REPERTE	ASSOCIAÇÃO NOVO BASQUETE ITAJAÍ - NBI	--	Reprovado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS	ITAJAIBIRI CLUBE DE CAIQUÊ	--	Reprovado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	ITAJAÍ VÔLEI	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PRO-SPORT	--	Reprovado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	TOP 20 SURF TEAM ASIN	ASSOCIAÇÃO DE SURF PRAIAS DE ITAJAÍ	--	Reprovado



--	96 CAMPEONATO DE BASE 2020/JUL	LIGA ITAJAIBENSE DE DESPORTOS	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
Cota: R\$30.000,00				
Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
1ª	ESCOLA DE CAMPEÕES DA VIDA	ASSOCIAÇÃO ADANÁ CAPOEIRA	98	Aprovado
2ª	AZARI REPRESENTA ITAJAÍ EM TODO O ESTADO.	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE DE ITAJAÍ	85	Aprovado
--	CAMPEONATOS VOLEIBOL 2020	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ VÔLEI	--	Reprovado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



3ª Publicação

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020

Contratada: AUTO POSTO DA TUCHA LTDA. (CNPJ sob n.º 00.826.618/0001-05)

Objeto: Registro de Preços de combustíveis (Gasolina e Diesel) para abastecimento dos veículos oficiais e do grupo moto gerador a diesel pertencente à Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhes descritos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

ITEM	UN	QTDE	OBJETO	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R\$	Total R\$
01	Litro	2.910	Gasolina comum tipo "C". Conforme Portaria da ANP nº 309, de 27/12/2001.	R\$ 4,416	R\$ 12.850,56
02	Litro	800	Diesel S-10. Conforme Portaria da ANP nº 65 de 12/12/2011.	R\$ 3,599	R\$ 2.879,20

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 meses.



Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
--	REABILITANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTE VISUAL DE ITAJAÍ E REGIÃO	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	UNIDOS PELA COMUNIDADE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NILSON LOURENÇO DOS SANTOS	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	HANDEBOL ITAJAÍ: MANUTENÇÃO DE EQUIPE	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	MANUTENÇÃO DO FUTSAL FEMININO	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO ESPORTE	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	FUTEBOL COMUNITÁRIO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPORTIVA E RECREATIVA DOM BOSCO ESPORTE CLUBE	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SURFISTA MIRINS SUB 14	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SURF AMIGOS DA ATALAIA	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	RODAS DE OURO NOS CAMPEONATOS INTERNACIONAIS 2020	CLUBE RODAS DE OURO	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	JUDO MANUTENÇÃO ESPORTIVA	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	CRS VIAGENS 2020	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	--	<b>Desistência</b>
<b>Cota: R\$20.000,00</b>				
	<b>Proposta</b>	<b>Proponente</b>	<b>Ponto</b>	<b>Situação</b>
1º	AULAS DE JUI JITSU	INSTITUTO ABCIDADE	105	<b>Aprovado</b>
2º	JUDO NO INSTITUTO	INSTITUTO SORRIR	103	<b>Aprovado</b>
3º	VITÓRIA VI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ATLETISMO - ACA	97	<b>Aprovado</b>
--	CAMPEONATOS VOLEIBOL FEMININO 2020	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VALE DO ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal



Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
1º	ITAJAÍ INVESTE NO FUTURO	ASSOCIAÇÃO ITAJAIENSE DE TÊNIS DE MESA	97	<b>Aprovado</b>
2º	2ª ENAC - ENCONTRO NACIONAL DE ABADÁ CAPOEIRA EM ITAJAÍ	ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA	96	<b>Aprovado</b>
--	I FESTIVAL AZUL DA COR DO MAR - SURF E BODYBOARD PARA AUTISTAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	ESPORTE NA COMUNIDADE 2020	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPORTIVA E RECREATIVA TREVO ESPORTE CLUBE	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	CAMPEONATO REGIONAL SUL DE BOCHA PARALÍMPICA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	--	<b>Desistência</b>
--	2ª FESTIVOLEI - FESTIVAL ESCOLAR DE VOLEIBOL	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ VÔLEI	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	6ª FUTEBOL SUIÇO	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NATALENSE FUTEBOL CLUBE	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	ESPORTE PARA 3ª IDADE	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE DE ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	UNIDOS PELO FUTEBOL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPORTIVA E RECREATIVA DOM BOSCO ESPORTE CLUBE	--	<b>Eliminado</b>
--	VIVENDO O FUTEBOL NO PROMORAR	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESPORTIVA PROMORAR CIDADE NOVA	--	<b>Eliminado</b>
--	NBI - PARTICIPAÇÃO NO 24º ENCONTRO SUL AMERICANO DE BASQUETE	ASSOCIAÇÃO NOVO BASQUETE ITAJAÍ - NBI	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência



--	EVENTOS HENKAN	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
----	----------------	----------------------------	----	--

**Cota: R\$15.000,00**

Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
1º	"ETAPA DO ESTADUAL DE INTERCLUBES DE SNOOKER"	ÇAÇA E TIRO VASCONCELOS DRUMOND	84	<b>Aprovado</b>
--	CIRCUITO DE XADREZ DE ITAJAÍ 2020	CLUBE DE XADREZ DE ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	ATLETISMO III	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ATLETISMO - ACA	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	FESTIVAL DE HANDEBOL COM ESCOLAS DE ITAJAÍ	ASSOCIAÇÃO PROHAND	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	COPA ITAJAÍ 160 ANOS DE VOLEIBOL	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO VALE DO ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	CIRCUITO ITAJAÍ DE BASQUETE 3X3 MASCULINO E FEMININO	LIBAVI - LIGA DE BASKETBALL DO VALE DO ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	INTEGRAÇÃO COM O ESPORTE COMUNITÁRIO	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA IX DE JULHO	--	<b>Eliminado</b>
--	TORNEIO COMUNITÁRIO NA MURTA	RIO DO OURO FUTEBOL CLUBE	--	<b>Eliminado</b>
<b>Inscritos em Categoria Errada</b>				
Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
--	PREMIAÇÕES EM TROFÉUS E MEDALHAS DE 2020/LID	LIGA ITAJAIENSE DE ESPORTE	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	BOA APRESENTAÇÃO ESPORTIVA 2020	TREVO ESPORTE CLUBE	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal

Categoria: OUTRAS ATIVIDADES

Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
1º	JUDÔ UNIFORMIZADO - COMPROMISSO COMUNITÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS JUDÔ E DANÇA - APAJUDAN - SKD JUDÔ	115	<b>Aprovado</b>
2º	MATERIAL ESPORTIVO ADI	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAJAIENSE - ADI	114	<b>Aprovado</b>
3º	PARARQUEIRA DE ITAJAÍ	ANA CAROLINE MANGOSSO LIMA	107	<b>Aprovado</b>
4º	VESTINDO CAMPEÕES	ASSOCIAÇÃO ITAJAIENSE DE TÊNIS DE MESA	106	<b>Aprovado</b>



5º	YAGO RAMOS - SURF ANO II	YAGO RAMOS VAZ	105	<b>Aprovado</b>
6º	"UNIFORMES 2020 DO BOLAÇO 16 MASCULINO E FEMININO"	ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTA DE ITAJAÍ - ABI	103	<b>Suplente</b>
7º	MATERIAIS SUPERLIGA C MASCULINA	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ VÔLEI	102	<b>Suplente</b>
8º	FUTEBOL PARA TODOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE	101	<b>Suplente</b>
9º	MATERIAL AMIGO	ASSOCIAÇÃO FUTUROS CAMPEÕES	96	<b>Suplente</b>
10º	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	TAMARA DE MELO BRANDÃO SALEH	94	<b>Suplente</b>
11º	KIMONO OLÍMPICO	PHÉLIPPE ANDRÉ PELIM	93	<b>Suplente</b>
12º	AQUISIÇÃO MATERIAL REMO	MAURICIO BOABAID	91	<b>Suplente</b>
13º	KLEVERTON DA BOCHA 2020	KLEVERTON LUIZ FAVARETTO	88	<b>Suplente</b>
--	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	MARIA DE LOURDES GARCIA	--	<b>Reprovado</b> Não atingiu a nota mínima
--	BOLA NA COMUNIDADE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPORTIVA E RECREATIVA DOM BOSCO ESPORTE CLUBE	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência plenamente
--	ALMIRANTES NA LIGA BFA ACESSO	CELSO LAURENTINO DA COSTA	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal

Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
--	TRANSPORTE DE ATLETAS DO BASQUETE FEMININO	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	ANBI BEISEBOL ADULTO E INFANTIL	ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	"BRASILEIRO DE BOLAÇO 16"	ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS DE ITAJAÍ - ABI	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
<b>Inscritos em Categoria Errada</b>				
Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
--	Manutenção Flamengo Esporte Clube	Associação Beneficente, Assistencial Flamengo Esporte Clube	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	Tomás Vitachi Ginástica Artística	Tomás Vitachi Soares Siqueira	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	9º CAMPEONATO DE BASE 2020/LID	LIGA ITAJAIENSE DE ESPORTOS	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal

Categoria: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
1º	21ª MEGA OPEN INTERNACIONAL TAEKWONDO CHAMPIONSHIP	LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO	99	<b>Aprovado</b>
2º	HANDEBOL EM ITAJAÍ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIVALI ACEU	96	<b>Aprovado</b>
3º	ASSOCIAÇÃO EM FESTA JOVENS DO SANTA REGINA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE	95	<b>Aprovado</b>
4º	COPA PRIMAVERA E COPA VERÃO 2020	ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE ITAJAÍ	93	<b>Aprovado</b>
5º	100 ANOS DA SCA TIRADENTES	ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS DE ITAJAÍ - ABI	92	<b>Suplente</b>
6º	EVENTOS ESPORTIVOS DE BASE ITAJAÍ	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAJAIENSE - ADI	90	<b>Suplente</b>
7º	BCC21	ASSOCIAÇÃO FUTUROS CAMPEÕES	84	<b>Suplente</b>
--	X CAMPEONATO DE BASQUETE DE PRAIA	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	ÁGUAS ABERTAS AITRI	ASSOCIAÇÃO ITAJAIENSE DE TRIATLO	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	XVI COPA SKD/ITAJAÍ OPEN DE JUDÔ 2020	APAJUDAN - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ E DANÇA - SKD JUDÔ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	J.I.A.C. - JOGOS INTERNOS DO ANÍBAL CESAR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA ANÍBAL CESAR.	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal



--	JOGOS DA AMIZADE CAPOEZEAD	APLDFC ASSOCIAÇÃO DOS PRATICANTES DAS LUTAS, DANÇAS, CANTOS FOLCLÓRICOS E OUTRAS ARTES	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	OLÍMPIADAS ESCOLARES DE SURF DE ITAJAÍ	ASSOCIAÇÃO DE SURF PRAIAS DE ITAJAÍ	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	69º CAMPEONATO NÃO PROFISSIONAL DA 1ª DIVISÃO DE 2019/LID	LIGA ITAJAIENSE DE ESPORTOS	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	COPA SANTA CATARINA INTERNACIONAL DE TÊNIS	ITAMIRIM CLUBE DE CAMPO	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	ITAJAÍ VÔLEI SUPERLIGA B	Associação Desportiva Pró Sport	--	<b>Reprovado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	ESTUDAR E PRATICAR ESPORTE EM 2020	TREVO ESPORTE CLUBE	--	<b>Desclassificado</b> Não atendeu a diligência dentro do prazo legal



--	EQUIPAMENTOS DE SURFE PARA BASE DE ITAJAÍ	ASSOCIAÇÃO DE SURF PRAIAS DE ITAJAÍ	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	PATINANDO COM BEATRIZ	BEATRIZ MEHLHORN CALDEIRA	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	CHURU DA BOCHA 2020	CARLOS EDMILSAU DOS REIS	--	Eliminado Não preenheu contas no Edital anterior no prazo legal
--	JONATHAN BURGA CAMPEÃO MUNDIAL 2020	JONATHAN FELIPE DE BOBBA	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	SUPORTE CIENTÍFICO DO ESPORTE - ANÁLISE DE BIOMARCADORES EM ATLETAS DE RENDIMENTO	HEROS RIBEIRO FERREIRA	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	CRS MATERIAIS 2020	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	--	Desistência

**Nota: R\$5.000,00**

Class	Proposta	Proponente	Ponto	Situação
1º	EQUIPANDO O HANDEBOL DE ITAJAÍ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIVAI	106	Aprovado
2º	MANUTENÇÃO DO ATLETA DE KARATE GABRIEL GALARÇA	GABRIEL ERUGER GALARÇA	103	Aprovado
3º	UNIFORMES ARBITROS 2020	ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE ITAJAÍ	100	Aprovado
4º	MATERIAIS VOLEIBOL FEMININO	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO	97	Aprovado



2020	PROPOSTA	PROponente	Ponto	Situação
5º	RYAN CAMPOS - GROMMET DE ITAJAÍ 2020	RYAN CAMPOS	96	Aprovado
6º	LEGE SOBRE RODAS	LEIGE EDUARDA SILVA DA PAULA	95	Aprovado
7º	LARA ZUCCO SABATIE - DESLIGANDO SOBRE RODAS	LARA ZUCCO SABATIE	94	Aprovado
8º	JULIA PATRICIA ARTISTICA	JULIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	93	Aprovado
9º	LUNA DOS PATINS	LUNA VARELA DA SILVA	93	Aprovado
10º	MALU PATINA 2020 - A CAMINHADA DO MUNDIAL	MONICA REGINA PEREIRA FENAST	92	Aprovado
11º	FUTURO SOBRE RODAS	SUELI MARLENE NUNES COSTA	91	Suplente
12º	RAWANY PATINA	MARIA RAWANY LEAL DA SILVA	90	Suplente
13º	TENIS COMUNITARIO - SAQUE ESSA INDIA	INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - PARQUE JOIA BOSCO	89	Suplente
14º	JULIA VETTORIETTI SOBRE RODAS	JULIA VETTORIETTI DA SILVA	88	Suplente
15º	SARAH PATINA	SARAH MENDES ROCCHI	86	Suplente
--	MATERIAL ESPORTIVO FUTSAL FEMININO	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO ESPORTE - ADAE	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	UNIDOS PELA COMUNIDADE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NILSON LOURENÇO DOS SANTOS	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	CHUTANDO A DESIGUALDADE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESPORTIVA PROMOTORIA CIDADE NOVA	--	Reprovado Não atendeu a diligência plenamente
--	NB AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE BASQUETE	ASSOCIAÇÃO NOVO BASQUETE ITAJAÍ	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	CÓPIA DE UNIFORMES PARA HANDEBOL FEMININO	AMIGOS DO HANDEBOL ITAJAÍ	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	JOVEM DESAFIANDO FUTURO	FERNANDO JOAO CARDOSO NETO	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	JONATAN BUSETTI - SURF ANO I	JONATAN BUSETTI	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	MANDA DA BOCHA 2020	EMANUEL CARLOS DOS SANTOS	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	PATINANDO COM BEATRIZ	BEATRIZ MEHLHORN CALDEIRA	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	JOÃO CAUCEIRO O PER 2020	JOÃO PEDRO CAUCEIRO	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	GEOVANNA AMA PATINAR	GEOVANNA MEHLHORN CALDEIRA	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	ALEXANDRE GRAND MASTER	ALEXANDRE DE CASSIO	--	Desclassificado



2020	PROPOSTA	PROponente	Ponto	Situação
--	PATINANDO COM ANA FERREIRA VILHA PAZ	ELLENIRIA VILHA PAZ	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	RAIALL BUCHEIRAS	RAIALL BUCHEIRAS	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	LOLI PANZO O KARATEU - I ANO 2020	ELIODE DE SAUZE DE ITAJAÍ	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal
--	MULHERES ESPORTE ESCOLAR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA RUTH ELIJA LELI DORVILLE	--	Desclassificado Não atendeu a diligência dentro do prazo legal

Os proponentes que não foram contemplados e/ou que se sentiram prejudicados terão o prazo de cinco (05) dias úteis a contar do dia desta publicação, para interposição de recurso, que deverão ser direcionados à Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) e entregues na sede da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Sem mais, foi elaborada a presente Resolução, que vai assinada pelo presidente.

01 de outubro de 2020

Everson da Veiga  
Presidente da Comissão e Representante da FMEL

# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Edital Nº 009/2020 Chamamento Público

Credenciamento de Espaços Culturais do Município de Itajaí para Pagamento de Subsídios Oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.



A Superintendência Administrativa das Fundações representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei nº 3240 de 23 de dezembro de 1997.

TORNA PÚBLICO o presente edital, para credenciamento de espaços culturais do município de Itajaí, afetados pela pandemia do Covid-19, que desejarem receber recursos do inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio emergencial.

No ato da inscrição, o responsável deverá anexar as documentações que comprovem a atuação cultural.

A inscrição e cadastro não são garantias de pagamentos. O cadastro no Mapa Cultural SC é condição obrigatória previsto no DECRETO Nº 12.004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 e o credenciamento deverá ser preenchido no formato online, na plataforma do MAPA CULTURAL DE SANTA CATARINA.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições são gratuitas e serão feitas no formato online na plataforma do MAPA CULTURAL DE SANTA CATARINA, endereço eletrônico (<http://mapacultural.sc.gov.br>).

1.2. Ficarão abertas as inscrições no período de 02 de outubro à 02 de novembro de 2020 até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

1.3. Nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2020, haverá um plantão das 14h às 17h na Fundação Cultural de Itajaí localizada no Centro de Serviços Integrados na Rua Antônio Caetano, nº 105 – Bairro Fazenda, seguindo todos os protocolos de segurança sanitária, para auxílio da inscrição de cadastramento dos documentos daqueles que não tenham acesso à internet. Necessário agendamento prévio através do e-mail: [cultura@itajai.sc.gov.br](mailto:cultura@itajai.sc.gov.br) ou através de contato telefônico pelo número (47) 3349-1214 com Helena.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital visa credenciar espaços, artistas, grupos, agentes culturais, entidades e manifestações culturais que atuem diretamente com os segmentos relacionados no item 03 e tiveram suas atividades comprometidas devido à pandemia.

## 3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. Oponente interessado em participar do Edital de Chamamento Público de credenciamento, deverá atuar no mínimo em uma das áreas culturais e artísticas estabelecidas neste Edital:

- 3.1.1. Música;
- 3.1.2. Dança;
- 3.1.3. Teatro;
- 3.1.4. Artes Visuais;
- 3.1.5. Literatura;
- 3.1.6. Cultura Popular;
- 3.1.7. Cultura Afro-Brasileira;
- 3.1.8. Cultura Urbana;



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

- 3.1.9. Audiovisual;
- 3.1.10. Campo e Indígena;
- 3.1.11. Artesanato;
- 3.1.12. Patrimônio Histórico.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar proponentes, pessoa física ou pessoa jurídica que, deverão comprovar as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020 através do preenchimento de perguntas previstas na inscrição da plataforma do MAPA CULTURAL SC.

4.1.1. Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em Itajaí, desde que, responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado.

4.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº. 14.017.

4.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

4.2.1. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.

4.2.2. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

4.2.3. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”.

4.2.4. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos.

4.2.5. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

4.2.6. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.

4.2.7. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

4.2.8. Pessoa jurídica situada fora do município de Itajaí.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÕES

5.1 O proponente deverá efetuar, obrigatoriamente, sua inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina ([www.mapacultural.sc.gov.br](http://www.mapacultural.sc.gov.br)) e estar em um dos seguintes cadastros já realizados anteriormente:

5.1.1 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

5.1.2 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

5.1.3 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

5.1.4 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

5.1.5 Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

5.2 O proponente, no ato da sua inscrição no Mapa Cultural de Santa Catarina, deverá anexar os seguintes comprovantes:

5.2.1 Comprovação da atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, comprovada a atuação de forma documental (notícias de jornal, notícias em plataformas digitais, fotos, etc.), das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

5.2.1.1 Pontos e Pontões de Cultura;

5.2.1.2 Teatros Independentes;

5.2.1.3 Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

5.2.1.4 Círcos;

5.2.1.5 Cineclubes;

5.2.1.6 Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

5.2.1.7 Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

5.2.1.8 Bibliotecas Comunitárias;

5.2.1.9 Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

- 5.2.1.10 Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- 5.2.1.11 Comunidades quilombolas;
- 5.2.1.12 Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- 5.2.1.13 Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- 5.2.1.14 Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- 5.2.1.15 Livrarias, Editoras e Sebos;
- 5.2.1.16 Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- 5.2.1.17 Estúdios de Fotografia;
- 5.2.1.18 Produtoras de cinema e audiovisual;
- 5.2.1.19 Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- 5.2.1.20 Galerias de arte e de fotografias;
- 5.2.1.21 Feiras de arte e artesanato;
- 5.2.1.22 Espaços de apresentação musical;
- 5.2.1.23 Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- 5.2.1.24 Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- 5.2.1.25 Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

5.2.2 Se o Proponente for **PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

5.2.2.1 Formulário de perguntas respondido e documentações solicitadas na plataforma MAPA CULTURAL SC.

5.2.2.2 Autodeclaração de representação devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.

5.2.2.3 Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo).

5.2.2.4 Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de identidade profissional) do proponente.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

5.2.2.5 Cópia de comprovantes de residência dos 4 (quatro) meses antes do período de calamidade pública (novembro, dezembro, janeiro e fevereiro) em nome do proponente e/ou vinculado ao espaço.

5.2.2.6 Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Itajaí (<https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>).

5.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2.3 Se o Proponente for **PESSOA JURÍDICA:**

5.2.3.1 Formulário de perguntas respondido na plataforma MAPA CULTURAL SC

5.2.3.2 Auto-declaração de representação devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.

5.2.3.3 Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de identidade profissional) do responsável legal.

5.2.3.4 Cópia de comprovantes de residência dos 4 (quatro) meses antes do período de calamidade pública (novembro, dezembro, janeiro e fevereiro) em nome do proponente e/ou vinculado ao espaço.

5.2.3.5 Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.2.3.6 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

5.2.3.7 Certidão Negativa de Débito Municipal (CND Municipal Itajaí): <https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>;

5.2.3.8 Certidão Negativa da Fazenda Estadual: <https://www.sef.sc.gov.br>.

5.2.3.9 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

5.2.3.10 Certidão de tributos e contribuições Federais: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.3.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://www.tst.jus.br/certidao>.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



## 6. DOS VALORES

- 6.1. Conforme Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 12.004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020. O Município de Itajaí receberá a quantia no valor de R\$ 1.442.568,92 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) que foi dividido no plano de ação para o art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017.
- 6.2. Os valores destinados de que trata o art. 2º, inciso II, do subsídio mensal a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parcela, sendo aqui contemplado o pagamento de três parcelas referente a 03 (três) meses de subsídio. O repasse do total será feito preferencialmente em parcela única.
- 6.3. Caso a totalidade dos valores requeridos pelo Representante ou Responsável legal, ultrapassar o máximo permitido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão atribuídas parcelas necessárias ao complemento da solicitação, respeitando-se o valor mínimo.
- 6.4. O subsídio mensal somente será concedido para um proponente responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
- 6.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
  - 6.5.1. Internet;
  - 6.5.2. Transporte;
  - 6.5.3. Aluguel;
  - 6.5.4. Telefone;
  - 6.5.5. Consumo de água e luz;
  - 6.5.6. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- 6.6. Apesar da solicitação de salários ser possível no campo do formulário do Mapa Cultural é expressamente vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício,

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



- formal ou informal que tenham sido beneficiados em algum outro programa do Governo Federal relativos à Pandemia (Auxílio Emergencial ou Benefício Especial de Preservação de Emprego e Renda) e encargos trabalhistas e pró-labores.
- 6.7. O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência bancária na conta corrente informada pelo proponente no cadastramento na plataforma MAPA CULTURAL SC, após as devidas homologações.
  - 6.8. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal podespaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.
  - 6.9. A conta bancária deverá estar em nome do agente recebedor, com saldos inicial e final zerados.
  - 6.10. A movimentação da conta bancária, exclusiva para os recursos deste Edital, deverá ser por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário conforme a Instrução Normativa Nº 001/2020.
  - 6.11. Caso os valores do recurso, previstos para o Art. 2º inciso II da Lei Aldir Blanc, através deste edital não sejam utilizados, o recurso poderá ser realocado em edital previsto para ações referentes ao inciso III do referido artigo da Lei Federal nº 14.017.
- ## 7. DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO
- 7.1. Na análise relativa à habilitação, pelo Comitê Gestor exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de documentações previstas no Edital.
  - 7.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
  - 7.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Prefeitura Municipal, a seu critério, poderá convocar por ofício os proponentes para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
  - 7.4. O Comitê Gestor irá avaliar as documentações e os dados do formulário preenchido na Plataforma e validar a sustentabilidade dos custos referentes ao espaço

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



e demais despesas oriundas para estabelecer o valor da cota em que o proponente se encaixa e irá receber.

- 7.5. Os proponentes serão avaliados pelo Comitê Gestor gradativamente conforme sua inscrição no edital, durante o período do mesmo para maior agilidade na distribuição e disponibilização dos valores.
- 7.6. Caso sejam avaliados e habilitados, o recurso já poderá ser repassado durante o período de vigência do credenciamento.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc).
- 8.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser enviados para a Fundação Cultural, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.
- 8.3. O proponente beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 8.4. As prestações de contas serão regidas pela Instrução Normativa 001/2020.
- 8.5. Em situação de descumprimento de eventuais ações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas em casos de irregularidade na execução ao proponente habilitado, poderão ser aplicadas sanções ou exigida a devolução total do recurso.

## 9. DA CONTRAPARTIDA

- 9.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Cultural de Itajaí, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 14.017.
- 9.2. As propostas de contrapartida deverão ser preenchidas no formulário e serão avaliadas em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 recomendadas pelas autoridades sanitárias, que ainda estiverem em vigor.
- 9.3. Os beneficiários deverão enviar o relatório detalhado de comprovação da contrapartida, em até 30 (trinta) dias, após realizá-la, conforme modelo disponível no Anexo II e enviar para o e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br com o título CONTRAPARTIDA LEI ALDIR BLANC – (NOME DO ESPAÇO) e entregar uma cópia na sede da Fundação Cultural de Itajaí.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
- 10.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail cultura@itajai.sc.gov.br.
- 10.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- 10.4. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação da Fundação Cultural.
- 10.5. Após envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos quando solicitado.
- 10.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo DECRETO Nº

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214





SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



12.004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2020

**COMITÊ GESTOR LEI ALDIR BLANC EM ITAJAÍ**  
CONFORME PORTARIA N.º 004/2020 ITAJAÍ/SC, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**SCHIBIAN PHILEMONN OLIVEIRA**  
Diretora Executiva Fundação Cultural de Itajaí

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**

Edital Nº 009/2020 Chamamento Público  
Credenciamento de Espaços Culturais do Município de Itajaí para Pagamento de Subsídios Oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_ neste ato representando os membros do grupo/coletivo cultural \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARO,**

Que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

SOU responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estou ciente que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo/Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

a) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural ao qual represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do Art.2º da Lei 14.017/2020.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



b) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação no Parágrafo único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

c) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO está vinculado às Fundações, Institutos ou Instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no Parágrafo único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

d) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema "S" (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar) conforme vedação prevista no Parágrafo único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

e) Declaro que estou solicitando apenas este subsídio mensal em todo o território nacional, e que não irei requerer este mesmo benefício para outro espaço artístico e cultural ao qual sou responsável pela gestão, pois estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no §3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

f) Declaro que li e que concordo com os termos previstos em edital e no Decreto de regulamento publicado pelo ente repassador dos recursos do subsídio mensal.

Ciente e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL  
CPF:

Itajaí-SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**

Edital Nº 009/2020 Chamamento Público  
Credenciamento de Espaços Culturais do Município de Itajaí para Pagamento de Subsídios Oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.



**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA**

**1. Relação de ações de contrapartida mencionadas no ato da solicitação do recurso**

**1.1 AÇÕES EXECUTADAS:**

**1.2 REGISTROS**

Fotografias com legenda ou digitais com arquivos nomeados, vídeos, listas de presença, inscrição de participantes e critérios utilizados, certificado, dentre outros itens que possam comprovar a realização da contrapartida cultural. Todos os itens comprobatórios devem ser identificados individualmente com dados da respectiva ação cultural.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



EU, \_\_\_\_\_ neste ato representando os membros do grupo/coletivo cultural \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARO,** foi realizada a contrapartida prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Ciente e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL  
CPF:

Itajaí-SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/FCI/CGM**

**DISCIPLINA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS  
RELATIVOS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS  
RECEBIDOS NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 10.464/20  
DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
014/12 DE 13 DE JUNHO DE 2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005, e a **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES**, representando a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 252º, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolvem:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º.** Esta instrução normativa estabelece os procedimentos e trâmites para a prestação de contas de recursos recebidos por meio dos incisos II e III do Art. 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020 devidamente aprovados e homologados por meio dos Editais da Fundação Cultural de Itajaí.

**Art. 2º.** Para fins desta instrução normativa considera-se:

**I - Responsável:**

- A autoridade administrativa titular da competência para a concessão dos recursos e do correspondente dever de exigir a prestação de contas;
- A pessoa física beneficiária de recursos públicos e o representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha recebido recurso público sujeito à



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

prestação de contas;

- A pessoa jurídica de direito privado que tenha recebido recurso público sujeito à prestação de contas;
- Os demais agentes públicos envolvidos no processo de concessão e na fiscalização da aplicação dos recursos concedidos.

**II – Recursos concedidos:**

- As transferências de recursos, a qualquer título, entre entes da federação, excetuadas as transferências compulsórias para cumprimento de disposições constitucionais ou legais;
- As transferências de recursos a pessoas físicas ou jurídicas a título de subvenções, auxílios ou contribuições.

**Parágrafo único.** Os responsáveis indicados no inciso I, bem como outros que tenham concorrido para o dano, respondem solidariamente por prejuízo causado ao erário na aplicação dos recursos concedidos a qualquer título.

**III - Contrato de Repasse:**

- Instrumento por meio do qual são formalizados os contratos estabelecidos pela administração pública com os entes especificados no inciso I do Art. 2º para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;

**IV - Administrador público:**

- Agente público, titular da unidade gestora competente para assinar instrumento de repasse para a consecução de finalidades de interesse público, ainda que delegue essa competência a terceiros;

**V - Gestor:**

- Agente público responsável pela gestão do contrato, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização

**VI - Prestação de contas:**

- Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

I - apresentação das contas, de responsabilidade dos agentes recebedores dos recursos;

II - análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

**VII - Tomada de contas especial**

- Procedimento devidamente formalizado pelo órgão repassador dos recursos, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada a omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos pelo Município;
- A ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- A prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário.

**Art. 3º.** Aplica-se o disposto no Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 e a Instrução Normativa 14/12 de 13 de junho de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos casos omissos na presente Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II**

**Da Transparência e do Controle**

**Art. 4º.** Os processos de seleção, de gestão e de fiscalização dos recursos recebidos conforme Art. 1º desta Instrução Normativa devem obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis.

**Parágrafo único.** Os contratos firmados pelo Município devem prezar, principalmente, pela priorização de controle de resultados e pela adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

**Art. 5º.** O Município manterá, em seu Portal da Transparência, em sítio da internet, a relação dos Contratos de Repasse celebradas até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

- Data de assinatura e identificação do instrumento e do órgão da administração pública responsável;
- Nome do contratado e seu número de inscrição no CNPJ ou CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF;
- Descrição do objeto do contrato;
- Valor total do contrato e valores liberados, quando for o caso;



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

**CAPÍTULO III**

**Da Prestação de Contas**

**SEÇÃO I**

**Normas Gerais**

**Art. 6º.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Instrução Normativa, além de prazos e normas de elaborações constantes do instrumento de repasse, do plano de trabalho e dos Editais convocatórios.

**§ 1º.** A Administração Pública, repassadora dos recursos, disponibilizará esta Instrução Normativa no sítio do Município de Itajaí: [https://portalocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/](https://portalocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/);

**§ 2º.** Eventuais alterações no conteúdo da Instrução Normativa e demais documentos correlatos referidos no § 1º deste artigo, devem ser devidamente publicadas em meios oficiais de comunicação.

**Art. 7º.** As prestações de contas apresentadas pelos entes recebedores deverão conter elementos que permitam ao gestor do Contrato de Repasse avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

**Art. 8º.** Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica e vinculado ou conta bancária em nome do agente recebedor, com saldos inicial e final zerados e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

**Art. 9º.** Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

**Parágrafo único.** Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

**SEÇÃO II**

**Documentação**

**Art. 10º.** Os documentos que devem compor a prestação de contas de recursos concedidos



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

serão autuados no órgão concedente, constituindo processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas, na seguinte ordem cronológica:

- a. **Ofício** - Ofício ao órgão concedente encaminhando a prestação de contas, informando a parcela, data do repasse e o valor (Anexo II);
- b. **Empenho** - Processo de concessão dos recursos (empenho/autorização de fornecimento emitido pelo órgão concedente);
- c. **Balancete** - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro (Anexo II);
- d. **Declaração** - Declaração do agente receptor quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada (Anexo III);
- e. **Extratos** - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- f. **Notas Explicativas** - Informações referentes a despesas bancárias, taxas, multas, juros, que foram pagos com recursos próprios, ou outras informações necessárias ao entendimento da prestação de contas. Estas notas poderão ser anexadas a cada pagamento ou uma única nota explicativa com todas as informações necessárias;
- g. **Nota Fiscal** - Original dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, faturas, duplicatas, etc.). As notas fiscais devem conter carimbo com a certificação de que o produto/serviço foi entregue/prestado (Anexo IV), com data, assinatura identificada do receptor. Se houverem retenções na nota fiscal e se o pagamento for efetuado a menor em função destas retenções, deverá ser anexado também o comprovante de recolhimento destas retenções;
- h. **Ted/Doc** - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário utilizados para pagamento das despesas. Para cada despesa anexar logo após, o comprovante de transferência eletrônica;
- i. **Relatório** - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, acompanhado de registros fotográficos, matérias jornalísticas ou demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do objeto;
- j. **Devolução Recursos** - Comprovante de devolução de saldo não utilizado, se for o caso;

**Art. 11º.** Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

**Art. 12º.** Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

**Parágrafo único.** O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

### SEÇÃO III

#### Devoluções

**Art. 13º.** É vedada a utilização dos recursos recebidos para pagamentos de despesas bancárias, taxas, juros e multas ou despesas não previstas ou não aprovadas, conforme Edital nº 009/2020 Chamamento Público Credenciamento de Espaços Culturais do Município de Itajaí para pagamento de subsídios oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, aceitar as justificativas dos agentes revedores.

**Art. 14º.** O gestor organizará as prestações de contas de recursos da parceria como processo administrativo, com capa e folhas numeradas e apresentará, em até 20 (vinte) dias úteis, após o protocolo do agente receptor, ao Controle Interno do Município.

**§ 1º.** Compete ao Gestor analisar as prestações de contas, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e emitir parecer a respeito da conclusão do Contrato de Repasse;

**§ 2º.** Compete à Diretoria de Controle Interno analisar as prestações de contas, quanto à consistência da documentação apresentada e sua consonância com o Plano de Trabalho, emitindo parecer no prazo de 30 (trinta) dias úteis, e, encaminhará o processo de prestação de contas ao administrador público para parecer conclusivo;

**§ 3º.** O administrador emitirá parecer conclusivo e encaminhará a prestação de contas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, à Contabilidade para baixa contábil, no caso de aprovação, e tomará as providências cabíveis, no caso de reprovação;

**§ 4º.** Aprovada a prestação de contas, antes da baixa contábil, o administrador público deverá providenciar o cadastro da mesma no sistema e-Pública.

**§ 5º.** Após a baixa contábil o processo de prestação de contas deverá ser devolvido à Secretaria de origem para arquivamento e guarda.

**§ 6º.** Fica a cargo do administrador enviar um ofício ao agente receptor informando da

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

aprovação, ou não, da prestação de contas, bem como encaminhar a Diretoria de Controle Interno o arquivo digital da prestação de contas.

**§ 7º.** Caso os prazos mencionados nos parágrafos anteriores sejam insuficientes, haverá possibilidade de prorrogação, por igual período.

**Art. 15º.** Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, o administrador público notificará o agente receptor em até 5 (cinco) dias úteis, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cumpra a citada obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente e acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, na forma da legislação vigente.

**§ 1º.** O prazo para manifestação do agente receptor é prorrogável por igual período, por intermédio de pedido fundamentado formalmente.

**§ 2º.** Se não prestadas contas ou se não aprovadas, o titular do órgão repassador comunicará o fato à Diretoria de Controle Interno.

**§ 3º.** Terá efeitos de não apresentada a prestação de contas:

- a) Com documentação incompleta, para os seus fins;
- b) Com documentos inidôneos para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos;
- c) Quando não executada a contrapartida devida, e
- d) De que se constate fraude à execução da parceria.

**Art. 16º.** Os processos de prestação de contas permanecerão arquivados sob a guarda da secretaria de origem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua baixa na contabilidade, findo o qual poderá ser-lhes dado fim, salvo documentos deles integrantes que devam ser enviados a arquivo público, em razão de seu valor histórico.

**Parágrafo único.** Quando a prestação de contas arquivada tiver sido objeto de processamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o prazo previsto no caput deste artigo será contado da data em que transitar em julgado a decisão daquela Corte, a respeito da referida prestação de contas.

**Art. 17º.** Constituirá irregularidade grave, lesiva ao erário municipal, sujeitando ao agente receptor ou o seu responsável a Tomada de Contas Especial se:

I - Deixar de prestar contas dos recursos recebidos no prazo estabelecido;

II - Não restituir o Município os recursos financeiros não aplicados na execução da parceria ou de seu objeto.

**Parágrafo único.** O recolhimento ao erário dos recursos da parceria, em razão de ocorrência de situação prevista neste artigo, dispensa a instauração de Tomada de Contas Especial, mas não desonera o titular da organização da possibilidade de responder por



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

eventual ato ilícito cometido na forma da lei.

### CAPÍTULO IV

#### Das Disposições Finais

**Art. 18º.** Os Contratos de Repasse vigentes entre as organizações e o Município na data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, serão executados até o término de seu prazo de vigência e permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da nova legislação, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

**Art. 19º.** Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí (SC), 02 de Outubro de 2020.

**RAFAEL LUIZ PINTO**

Controlador-Geral do Município

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**

Superintendente Administrativo das Fundações



**LISTA DE ANEXOS**

- Anexo I - Ofício de encaminhamento
- Anexo II - Declaração
- Anexo III - Carimbo de certifico
- Anexo IV - Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados

## ATOS DO GABINETE



**PORTARIA N.º 2524/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.L. n.º 1509/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 152, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2074201	Alessandra Debatin	Agente em Atividades de Educação	A2-50H	A3-50H	05/09/2020
1165911	Daniela da Silva	Professor - Língua Portuguesa	A9-40H	A10-40H	18/09/2020
2068201	Doraci Macisno	Agente em Atividades de Educação	A2-50H	A3-50H	12/09/2020
1702506	Jacqueline Vieira Valentin	Agente em Atividades de Educação	A6-50H	A7-50H	10/09/2020
1678209	Karen Cardinale Gomes	Professor - Educação Física	A2-50H	A3-50H	12/09/2020
1282802	Márcice da Silva Niziano	Professor - Educação Infantil	A5-40H	A6-40H	15/09/2020
1583007	Márcia Lemos Pena Maestrin	Agente em Atividades de Educação	A1-50H	A2-50H	23/09/2020
872227	Priscila Custino Regis Trevisan	Professor - Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	18/09/2020

Itajaí, 25 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2525/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **JAMES LOURENÇO DE PAULA**, matrícula n.º 2261001, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI**, a contar de 05 de outubro de 2020.

Itajaí, 25 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2532/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1891, de 09 de abril de 2018, resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1895, de 11 de abril de 2018 e Decreto n.º 11.864, de 15 de março de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2212, de 18 de março de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	11

Itajaí, 28 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2533/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1891, de 09 de abril de 2018, e resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1895, de 11 de abril de 2018 e Decreto n.º 11.864, de 15 de março de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2212, de 18 de março de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Nome	Classificação
JULIANE ALVES SANTOS	10*

Itajaí, 28 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2534/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1891, de 09 de abril de 2018, e resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1895, de 11 de abril de 2018, e Decreto n.º 11.864, de 15 de março de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2212, de 18 de março de 2020 resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificadas abaixo relacionadas, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:



NOME	CLASSIFICAÇÃO
VILBERTO GIANESINI JÚNIOR	12

Itajaí, 28 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2535/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1891, de 09 de abril de 2018, resultado final homologado pelo Decreto nº 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1893, de 11 de abril de 2018, e Decreto nº 11.864, de 13 de março de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
FERNANDA DA ROCHA LUZ	59

Itajaí, 28 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2536/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral do Município e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, Categoria 2, Grupo Especialista, Faixa I, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA	0006

Itajaí, 28 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2537/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**SUBSTITUIR** o Professor **Maurício Schnaider**, membro da **JUNTA**, nomeado através da portaria nº 2508, de 23 de setembro de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2303, de 25 de setembro de 2020, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne ao candidato **Pablo Celio Batista**, classificado em competente concurso no cargo de **Professor – Educação Física – 20 horas**, pelo membro a seguir identificado:

**II – Especialista da Márcio Sérgio de Oliveira**  
**Atividade Profissional:**

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2538/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**SUBSTITUIR** o Professor **Maurício Schnaider**, membro da **JUNTA**, nomeado através da portaria nº 2509, de 23 de setembro de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2303, de 25 de setembro de 2020, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne ao candidato **Luan Henrique Paz**, classificado em competente concurso no cargo de **Professor – Educação Física – 40 horas**, pelo membro a seguir identificado:

**II – Especialista da Márcio Sérgio de Oliveira**  
**Atividade Profissional:**

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2541/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3518/2020 e do Ofício nº 224/2020, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 1284908, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 10 de setembro de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2542/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3514/2020 e do Ofício nº 225/2020, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **ANA LUCIA DE**



LIMA VARGAS, matrícula nº 1143911, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de setembro de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2547/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1518/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação, considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

PORTARIA N.º 2543/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3515/2020 e do Ofício nº 208/2020, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora MARIA JOSÉ LIMA LESSA, matrícula nº 176401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 09 de setembro de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2032901	Claudia Mara de Borba Vieira	Agente em Atividades de Educação	I	II	21/09/2020
1983801	Cristiane Mantau	Agente em Atividades de Educação	I	II	21/09/2020
1339602	Daisy Cristina Nascimento da Silva	Agente em Atividades de Educação	I	II	24/09/2020
1779803	Isabel Cristina Zimmermann	Agente em Atividades de Educação	I	II	21/09/2020
1927302	Jozimara Teresinha de Oliveira	Agente em Atividades de Educação	I	II	24/09/2020
1547310	Priscila Boemer dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	17/09/2020

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 2544/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3500/2020 e do Ofício nº 201/2020, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora SUZANA FRAN-CISCO MARIA, matrícula nº 188801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 25 de agosto de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2548/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral do Município e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, Categoria 2, Grupo Especialista, Faixa I, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO BORN DE JESUS	0007
OTHAVIO AUGUSTO RODRIGUES	0008
VITOR MARQUES DA SILVA	0009
GUIDO WINTER JUNIOR	0010
MARCELA GUIZELLINI ESPINHA	0011
ALENE MARCHI DO AMARAL	0012
MARCIA GOMES SOARES	0013
CAMILA ABREU LEAL	0014
ANTONIO GESIEL NUNES LEITE	0015
GABRIELA DACOL MOLIM	0016
JOSIAS BRUNO RUEDIGER	0017

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2545/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3506/2020 e do Ofício nº 203/2020, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora ARLETE DOGNINI PEREIRA, matrícula nº 638302, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 31 de agosto de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2546/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1477/2020, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VILMA RAQUEL EMMERICH, matrícula nº 1777701, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 08 de setembro de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2549/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1511/2020/SMS/DGPS e nos termos do Art. 4.º, da Lei Complementar n.º 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO - GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1789001	Bianca Susan Santana Negreiros	Técnico em Enfermagem	28/09/2020

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2550/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **RODRIGO DUARTE**, matrícula n.º 2129504, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, a contar de 01 de outubro de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2551/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **GEISEANE WESTPHAL TOMELIN**, matrícula n.º 2241403, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CONTENÇÃO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a contar de 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2552/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **CICERO TÚLIO TOMELIN JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CONTENÇÃO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a contar de 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2553/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **JAMILLY ROBERTA PEREIRA**, matrícula n.º 2146308, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **CEI Ver. Heluiz Antônio Moraes Gonzaga**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de outubro de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2554/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **RAFAELA PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **CEI Ver. Heluiz Antônio Moraes Gonzaga**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de outubro de 2020.

Itajaí, 29 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2561/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR DARLAN HAUSSEN MARTINS JUNIOR**, matrícula n.º 909, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor Executivo de Turismo e Eventos**, para, interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 05 de outubro de 2020 a 24 de outubro 2020, em substituição ao servidor **Evandro Neiva Oliveira**, matrícula n.º 2123202, que estará em férias.

Itajaí, 30 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## ATOS DA SEC. SAÚDE



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**

PORTARIA SMS Nº 044/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

**ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA SMS Nº 006 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar art. 1º da Portaria SMS nº 006 de 02 de março de 2020, publicada no Jornal do Município – edição nº 2205, de 04 de março de 2020.

**Art. 2º** O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados as seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor a para o Grupo Técnico de Vigilância do Câncer (GTVCA):

I – Diretoria de Vigilância Epidemiológica:

- a) titular: Suzany de Fátima Henchoste Olboni;  
b) suplente: Denise Graciela Conceição;

II – Responsável Técnico pela Vigilância das Doenças Crônicas não Transmissíveis:

- a) titular: Franciele Budzarek das Neves;  
b) suplente: Greyce de Souza Lobo Mayer;

III – Responsável Técnico pelas Estatísticas Vitais:

- a) titular: Fernanda Piccolo;  
b) suplente: Mara Lucia Paust Adriano;

IV – Diretoria da Atenção à Saúde:

- a) titular: Regina Willrich Palm;  
b) suplente: Kaama Oliveira Guimarães;

V – Atenção Especializada:

- a) titular: Roberta Priscilla dos Anjos Ramalho de Oliveira;  
b) suplente: Karoline Figueiredo de Souza de Mello;

VI – Laboratório Municipal:

- a) titular: Fernanda Tonini;  
b) suplente: Mércia Wulfilrich Chimineili;

VII – Laboratório Patologia Humana Diagnóstico (PHD):

- a) titular: Ioneglé Mantovani;  
b) suplente: Francieli Prado;

VIII – Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:

- a) titular: Tatiane Miranda;  
b) suplente: Marcelo Ineui Miles;

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**

IX – Universidade do Vale do Itajaí (Ambulatório):

- a) titular: Clarice Maria Specht;  
b) suplente: Vanderleia Muller.

X – Representante da unidade Assistência de Alta Complexidade em Oncologia:

- a) titular: Diandra Mara Pizoni;  
b) suplente: Bruna Cristina Sgrott.

XI – Representante do Centro de Referência da saúde da criança e Mulher (CRESCEM):

- a) titular: Marco Antonio Cortelazzo;  
b) suplente: Luciane da Silva D. Avila.

XII – Secretária Executiva:

- a) titular: Juliana de Oliveira Gastmann;  
b) suplente: Grazielle Mota de Oliveira”.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria SMS nº 006 de 02 de março de 2020.

**Art. 4º.** Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

## ATOS DO SEMASA

### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-SAN-035043  
ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATADO: PBP - PANDINI BUSINESS PARK ADMINISTRADORA DE BENS S.A. CNPJ: 14.159.733/0001-88 OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 049/2017, no valor mensal de R\$ 1.928,97 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 23.147,64 (vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, para a Locação de Imóvel situado às margens da BR 101/Canal de Retificação do Rio Itajaí Mirim para uso como vala de drenagem provisória da Estação de Tratamento do São Roque do SEMASA. Prazo de locação: 1º/10/2020 a 1º/10/2021.  
DATA ASSINATURA: 01/10/2020

Itajaí/SC, 01 de outubro de 2020.

Diego Antonio da Silva  
Diretor Geral

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051475  
Aditivo 001 ao Contrato Nº 072/2019

Contratada: AGUATOP SOLUÇÕES SUTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA. CNPJ Nº 30.274.793/0001-06. Sócios: PÂMELA MAYARA JOROSKI SIQUEIRA; HELTON LUIS SIQUEIRA – CPF: 050.575.429-07. Objeto: Aquisição de Ortopolifosfato de Sódio (Poliortofosfato de sódio), com garantia de estabilização de rede de distribuição de água (dosagem máxima). Quebra de Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme processo administrativo, sendo que o preço por quilo passará de R\$ 5,99 para R\$ 7,09. Além de acréscimo de 25% na quantidade do produto, correspondente a 18.000 kg, no valor de R\$ 127.620,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais).  
Data da assinatura: 1º/10/2020.

Itajaí/SC, 1º de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral – SEMASA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-055324  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

Contratada: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.. CNPJ: 10.779.721/0003-67. Sócios: Rogério Eduardo Betetto Sciamana – CPF nº 286.627.938-78; Flávio Rodrigo Marçal – CPF nº 165.052.388-24; Renato Augusto Patucci – CPF nº 339.585.428-08; Claudinei Antonio Bortoletto – CPF nº 067.544.178-11. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de 01 (um) reservatório em aço vitrificado parafusado, aço inoxidável parafusado, aço inoxidável soldado ou aço inoxidável helicoidal com dobra dupla, para armazenamento de água tratada potável, com capacidade útil de armazenamento de 800m³, que irá compor o sistema de abastecimento de água do SEMASA – bairro Limoeiro. O valor Global deste Contrato é de R\$ 1.146.680,73 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e três centavos). O prazo máximo para execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 2/10/2020.

Itajaí/SC, 2 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral



## ATOS DA SEC. GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020  
CREDENCIAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, a Comissão declarou o certame DESERTO.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020  
Processo administrativo nº 45358/2020-e

O Município de Itajaí torna público que adquiriu, mediante Dispensa de Licitação, junto a empresa KOCH HIPERMERCADO S/A, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DE 6.400 (SEIS MIL E QUATROCENTOS) KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 332.995,95 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no Artigo 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 e do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata, por equívoco na digitação, do disposto na publicação do extrato do aviso de licitação da Tomada de Preços 001/2020 INIS, publicada no Jornal do Município Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, pág. 23, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇOS 022/2020 INIS

LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇOS 001/2020 INIS

Extrato: CONTRATO Nº 252/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: M.A.V. DOS PRAZERES E CIA LTDA ME  
CNPJ: 07.897.997/0001-73  
Quadro Societário: José Roberto dos Prazeres, Luciane Nadir Vicira  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Tomada de Preço  
Referência Modalidade: 017/2020  
Número do Processo: 2100009/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA FAZENDA  
Data Assinatura: 02/10/2020  
Valor: 163.838,88 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 250/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS EIRELI  
CNPJ: 15.156.111/0001-69  
Quadro Societário: Exafive Consultoria Empresarial Eireli, Julio de Oliveira Dias Junior, Drielly Nayara Colita  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Tomada de Preço  
Referência Modalidade: 020/2020  
Número do Processo: 2170061/2020

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA AS RUAS SERAFIM GAMBA, JOSÉ LANA, ANTÔNIO GASTALDI FILHO, RODOLPHO GIRARDI, ÁUREO ANTÔNIO SANSÃO, RAUL JOSÉ LAMIM, JOÃO GERVAZI E ELIZA OLIANI NICOLETTI  
Data Assinatura: 01/10/2020  
Valor: 1.085.899,30 (um milhão, oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 251/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: KOCH HIPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 02.831.172/0005-66  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 45358/2020-e  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DE 6.400 (SEIS MIL E QUATROCENTOS) KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
Data Assinatura: 01/10/2020  
Valor: 332.995,95 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: LENOIR CUGNIER MACHADO ME  
CNPJ: 01.721.078/0001-68  
Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 2460008/2020  
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EB MELVIN JONES.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:  
- a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 10/08/20 a 07/12/2020, bem como a prorrogação da execução dos serviços, também por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 26/08/2020 a 07/12/2020, em razão de alterações necessárias ao projeto inicial, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado;  
- o acréscimo no valor total de R\$ 170.574,70 (cento e setenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), equivalente a 46,66% do valor contratado.  
Data Assinatura: 10/08/2020

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2015  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
CNPJ: 84.307.974/0001-02  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 2570021/2020  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ACADÊMICOS, ATRAVÉS DO BANCO DE TALENTOS, PROJETO DE PROGRAMA SOCIAL BOLSA ESTÁGIO – PRIMEIRO EMPREGO.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base na petição encaminhado pela Contratada, e conforme justificativas anexas ao processo administrativo supracitado, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) no valor pago a título de auxílio transporte aos estagiários, a partir do mês setembro/2020.



Data Assinatura: 09/09/2020

Valor: 42.140,00 (quarenta e dois mil e cento e quarenta reais)



Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.338.866/0001-87

Quadro Societário: Walter Tomaz Mantau

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450074/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EB. ANÍBAL CÉSAR.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 10/08/2020 a 08/09/2020 e prorrogação da execução dos serviços, por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 27/07/2020 a 25/08/2020, devido aos períodos de chuvas ocorridos, que atrasaram o andamento da obra, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 07/08/2020

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Quadro Societário: Marcelo de Oliveira Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2320034/2020

Objeto: ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA IMPLANTAR E OPERAR SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no quantitativo estimado do contrato a fim de atender a demanda da frota da Secretaria de Segurança, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 13/08/2020

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 047/2020 FMS RGP

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CÂMPORA (CAMPORA OFFICIALIS 1M) - GLÓBULOS E LÍQUIDA

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

10151 - LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP (11.145.401/0001-56)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25/09/2020	1	77165 - CAMPORA - FRASCOS 20ML. CÂMPORA OFFICIALIS 1M EM GLOBULOS.	FR	FLORESTA	50.000	2,85	142.500,00
25/09/2020	2	77166 - CAMPORA - FRASCOS 20ML. CÂMPORA OFFICIALIS LIQUIDA.	FR	FLORESTA	2.000	18,30	36.600,00
<b>Total</b>							<b>RS 179.100,00</b>

Itajaí, 28 de setembro de 2020

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**

**MOVIMENTAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2019

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa **PRODATAINFO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.572.299/0001-42, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com base no Processo Administrativo nº 2030052 e 1550023/2020, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para o **item 01** passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

Item	Valor da ATA	Valor Solicitado
01	R\$ 5.450,00	R\$ 6.734,81

A contar da data do protocolo nesta Secretaria, 23/07/2020.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 02 de outubro de 2020.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**PRODATAINFO INFORMÁTICA LTDA**  
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6250  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

PREGÃO Nº 004/2020 FCI

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para GERAÇÃO DE CONTEÚDO E PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA GRANDES FORMATOS DO NATAL ITAJAÍ ENCANTO 2020, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 21 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2020.

**Jean Carlos Sestrem**  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

PREGÃO Nº 021/2020 FMS

REABERTURA DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 19 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.



Itajaí (SC), 02 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 051/2020 FMS**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE VITAMINA D E ZINCO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 19 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 134/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS PARA IDOSOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 20 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 052/2020 FMS**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 20 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

## O NOSSO JORNAL!

